



LEI Nº 382/2001.

EMENTA: Autoriza em caráter e excepcional os gastos com Assistência Social, despesas já realizadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 50, da Lei Orgânica Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de débito do exercício anterior junto à agência Funerária Floricultura São Francisco, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).


Parágrafo 1º - O pagamento que trata o artigo, será feito em uma ou mais parcelas, dependendo da livre negociação entre credor e o Executivo.

Parágrafo 2º - Vetado a aplicação de multa e correção monetária e ou juros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2001.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO